

Lei nº 520

5/10/77

Abr. créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Itirapituba, por seus representantes, aprovou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, a fim de suprir deficiências orçamentárias, nas seguintes dotações;

Governo e Administração Geral -

3.1.2.0.03 - Material de Consumo:

Combustíveis e lubrificantes R\$ 1.000,00

3.1.4.0.09 - Encargos diversos:

Viagens Administrativas R\$ 500,00

Despesas imprevistas R\$ 500,00

Transporte e Comunicações -

3.1.1.4.49 - Pessoal civil:

Salários R\$ 3.000,00

3.1.1.4.49 - Gratificações R\$ 1.000,00

3.1.2.0.49 - Material de Consumo:

Combustíveis e lubrificantes .. R\$ 2.000,00

3.1.3.0.49 - Serviços de Terceiros:

Conservação de estradas e pontes .. R\$ 50.000,00

Reparos e conservação de veículos .. R\$ 5.000,00

Trabalho, Previdência e Assistência Social -

3.2.9.0.88 - Diversas Transferências Correntes:

Premios e Seguros R\$ 2.500,00

Habitacao e Servicos Urbanos -

3.1.1.1.95 - Pessoal civil:

Salarios R\$ 5.000,00

3.1.2.0.95 - Material de Consumo:

Para mas e praças .. R\$ 800,00

Combustiveis e lubrificantes .. R\$ 500,00

3.1.3.0.95 - Servicos de Terceiros:

Conservação de mas praças e jardins R\$ 4.000,00

Conservação de veículos e máquinas R\$ 5.000,00

3.1.4.1.96 - Pessoal civil:

Salarios R\$ 5.000,00

Transporte e Comunicações - Despesas de Capital

4.1.4.0.49 - Material permanente:

Piças e acessórios R\$ 3.500,00

Habitacao e Servicos Urbanos -

4.1.4.0.95 - Material permanente:

Para mas e praças R\$ 4.500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 12 de Abril de 1967

Alcarvalho
Prefeito

Prefeito Municipal
Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura em, 12-4-1967
Alcarvalho
Secretário.